



LEI Nº 699, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: 699

Em, 29/06/2016

Prefeito Municipal

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o município de Munhoz autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, visando a instalação de Órgão de Assistência e Orientações Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamentos de comunicação e de transporte.

Art. 2º O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio, terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º As atribuições do SIAT serão determinadas no convênio a ser firmado oriundo da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 29 de junho de 2016.


DORIVAL AMÂNCIO FRÓES
Prefeito Municipal